



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 14641/13

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

**EMENTA: PODER EXECUTIVO-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade.**
Encaminhamento de cópia desta decisão à
DIAF. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2- TC - 04871/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 14641/13**, que trata da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 166/2013**, do tipo menor preço, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0152/2013**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de Medicamentos Excepcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus Anexos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde- SES/CEDMEX (fls.203). **Acordam** os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em:

- a) **CONSIDERAR REGULARES** a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente;
- b) **Encaminhar** à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde- SES/CEDMEX , exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c) **Recomendar** ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde- SES/CEDMEX, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 18 de novembro de 2014.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana

Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 14641/13

RELATÓRIO:

ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 14641/13, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 166/13**, seguida de **Ata de Registro de Preços¹ nº 0152/2014**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de Medicamentos Excepcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus Anexos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde- SES/CEDMEX, no valor total **de R\$ 43.610.654,50 (quarenta e três milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** fls. 6.348.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos, concluiu pela regularidade do Pregão Presencial Nº 166/2013, sem prejuízo do envio dos instrumentos de Contratos quando firmados (fls.6.062/6.064).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto, nos termos do posicionamento da Auditoria e do parecer oral do Ministério Público Especial, pelo (a):

- a. **Regularidade** da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços, dela decorrente.
- b. **Encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde- SES/CEDMEX , exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c. **Recomendação** ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde- SES/CEDMEX, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s) ou notas de empenho. É o Voto

João Pessoa, 18 de novembro de 2014

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

LSCL

¹ Documento Nº 25513/13 – Ata de Registro de Preços fls. 6053/6061

